



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

PAE nº E-2024/967794

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que guarneçem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

MÉTODO DE DISPUTA



- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço
- Maior desconto

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO

Forma Conforme demanda.

Prazo A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Local Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas nº 2531, Belém/PA.



REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar da Data do Orçamento Estimado.



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 22/08/2025.

Hora 10:00.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br



SUMÁRIO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão 4

CLÁUSULA 2

Fundamento legal 4

CLÁUSULA 3

Objeto 4

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação 6

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação 8

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta 10

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 11

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas 18

CLÁUSULA 9

Habilitação 20

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação 21

CLÁUSULA 11

Recursos 22

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas 23

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital 26

CLÁUSULA 14

Disposições finais 26



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que guarneçem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd de lavagens anual	Valor unitário Estimado	Valor global (12 meses) estimado
1	Cortinas com aproximadamente 12m², altura máxima aproximada de 3,50m, tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e	UN	52	R\$ 854,40	R\$ 44.428,80

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Unidade: 3251-2523-0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)				
2	Cortinas com Black-out (estão costurados) com aproximadamente 15m², tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)	UN	160	R\$ 706,50	R\$ 113.040,00
3	Persianas rolo tela solar com aproximadamente 5m². (lavagem e/ou higienização)	UN	108	R\$ 689,75	R\$ 74.493,00
4	Tapete cinza de polipropileno. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 4,00m x C: 3,00m	UN	10	R\$ 1487,40	R\$ 14.874,00
5	Tapete redondo de linho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 4,00m de diâmetro	UN	04	R\$ 1037,80	R\$ 4.151,20
6	Tapete de linho bege. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: c/ 3,00m x 4,00m	UN	08	R\$ 2129,40	R\$ 17.035,20
7	Tapete clássico oriental vermelho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 2,35m x C: 2,70m	UN	08	R\$ 1239,71	R\$ 9.917,68
8	Bandeiras de 2,5 panos, cada bandeira possui aproximadamente 2.75M², tecido brim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	UN	32	R\$ 89,53	R\$ 2.864,96

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: Email: nl@cmepa.gov.br Fone: 3251-2523 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



9	Cadeira com assento em linho branco. (Realizar lavagem a seco). Medidas aproximadas: L: 0,70m x C: 0,75m x A: 1,03m	UN	18	R\$ 134,69	R\$ 2.424,42
10	Cadeira de escritório com assento de madeira revestida de espuma e acabamento em tela mesh. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,64m x C: 0,55m x A: 1,00m	UN	160	R\$ 107,95	R\$ 17.272,00
11	Poltrona Arraia com tecido bege. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,62m x C: 0,74m x A: 0,79m	UN	08	R\$ 232,45	R\$ 1.859,60
12	Cadeira em veludo na cor preta. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,65m x C: 0,60m x A: 0,83m	UN	12	R\$ 94,40	R\$ 1.132,80
13	Cadeira em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L: 0,64m x C: 0,68 m x A: 1,22m	UN	392	R\$ 246,00	R\$ 96.432,00
14	Poltrona em tecido linho. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 1,20m x C: 0,84m x A: 0,85m	UN	52	R\$ 205,40	R\$ 10.680,80
15	Poltrona de veludo. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,66m x C: 0,90m x A: 1,05m	UN	12	R\$ 256,92	R\$ 3.083,04
16	Poltrona de couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,80m x C: 0,85m x A: 1,00m	UN	32	R\$ 349,94	R\$ 11.198,08
17	Poltrona madeira e couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,60m x C: 0,60m x A: 1,07m	UN	04	R\$ 388,28	R\$ 1.553,12
18	Puff em linho com pé em madeira. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L:	UN	08	R\$ 182,00	R\$ 1.456,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: 578A105B4ABEDC-80993A2D2A91C05D, Data: 04/08/2023, Hora: 17:35

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	0,43m x C: 0,80m x A: 0,49m				
19	Banco circular metálico em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L 0,42m x A 0,43m	UN	04	R\$ 208,95	R\$ 835,80
20	Sofá de couro 2 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L:2,05m x C: 0,85m x A: 0,79m	UN	08	R\$ 517,45	R\$ 4.139,60
21	Sofá de couro 3 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,45m x C: 1,05m x A: 0,80m	UN	18	R\$ 573,00	R\$ 10.314,00
22	Sofá de couro 4 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,26m x C: 0,90m x A: 0,87m	UN	04	R\$ 630,95	R\$ 2.523,80
23	Sofá de couro laranja 6 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 3,10m x C: 1,10m x A: 0,80m	UN	08	R\$ 638,25	R\$ 5.106,00
24	Lenço (guardanapo) de boca, tecido: algodão, tricoline, cambraia de linho, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 44 cm x 42 cm	UN	6240	R\$ 20,90	R\$ 130.416,00
25	Pano de prato 100% algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 62 cm x 41 cm	UN	780	R\$ 17,45	R\$ 13.611,00

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da licitação: 3251-2523-0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



26	Jogo americano, tecido: poliéster, algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 47 cm x 34 cm	UN	5200	R\$ 24,45	R\$ 127.140,00
27	Toalha de mesa, tecido: algodão, poliéster, linho, cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 3,00m x 2,00m	UN	520	R\$ 128,70	R\$ 66.924,00
28	Toalha de banho, tecido: algodão, nanocotton, modal, fibra de bambu. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 86 cm x 160 cm	UN	1040	R\$ 34,75	R\$ 36.140,00
29	Toalha de rosto, tecido: algodão, microfibra, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 48 cm x 90 cm	UN	1300	R\$ 33,45	R\$ 43.485,00
30	Toalha lavabo, tecido: algodão, microfibra, fibra de bambu, hydrocotton, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 30 cm x 50 cm	UN	1560	R\$ 28,45	R\$ 44.382,00
31	Tapete banheiro, tecido: algodão, poliéster, microfibra. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 60 cm x 85 cm	UN	520	R\$ 39,95	R\$ 20.774,00
				VALOR TOTAL	R\$ 933.687,90

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: nl@cmepa.gov.br Fone: 3251-2523 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 31 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Entidade: 578A105B4ABEDC; Fone: 3251-2523; 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: 578A105B4ABEDC-8093A2D9A9C05D-D8996CDAF857FAA-3B48A12B990A02B3A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Entidade: 3251-2523-0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a. (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigará a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Unidade: 3251-2523-0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



a. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: nl@cmepa.gov.br; Fone: 3251-2523; 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
■ Aberto	<ul style="list-style-type: none">a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários. <p>a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**Aberto
e fechado**

- b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e
aberto**

- a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Unidade: 3251-2523 | Telefone: 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 | Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for em- presa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: nl@cmepa.gov.br Fone: 3251-2523 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



com a 1^a colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1^a colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.



7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da ineqüibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.4 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.5 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.7 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.11 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17 Para fins de habilitação, o presente certame contará também com a fase da **Visita Técnica**, conforme Requisitos da Contratada previsto no Termo de Referência;

9.18 Para fins de habilitação, o presente certame contará com a fase de **Demonstração Técnica dos Processos de Lavagens**, conforme Requisitos da Contratada previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Entidade: 3251-2523-0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



a. Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.



11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p>	
<p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p>	
<p>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</p>	<p>Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p>
<p>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</p>	<p><i>e</i></p>
<p>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p>
<p>4. Deixar de apresentar amostra;</p>	
<p>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</p>	
<p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p>	<p>Multa</p>
	<p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p>
<p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p>	<p><i>e</i></p>
<p>f. Fraudar a licitação;</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
<p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
<p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p>	
<p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da assinatura: 325125230480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Entidade: 325125230480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail nl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador da Entidade: 3251-2523-0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.12 O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Identificador: 578A105BA4BEBEDC-80993A92D9A9C05D. Fone: 3251-2523. Fone: 0480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 5 de agosto de 2025.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria



TERMO DE REFERÊNCIA
PAE Nº 2024/967794

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que guarnecem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE LAVAGENS ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL (12 MESES) ESTIMADO
	1	Cortinas com aproximadamente 12m², altura máxima aproximada de 3,50m, tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)	UN	52	R\$ 932,43	R\$ 48.486,36
	2	Cortinas com Black-out (estão costurados) com aproximadamente 15m², tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)	UN	160	R\$ 819,10	R\$ 131.056,00
	3	Persianas rolo tela solar com aproximadamente 5m². (lavagem e/ou higienização)	UN	108	R\$ 557,10	R\$ 60.166,80
	4	Tapete cinza de polipropileno. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 4,00m x C: 3,00m	UN	10	R\$ 1.266,00	R\$ 12.660,00
	5	Tapete redondo de linho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 4,00m de diâmetro	UN	04	R\$ 1.010,00	R\$ 4.040,00
	6	Tapete de linho bege. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: c/ 3,00m x 4,00m	UN	08	R\$ 1.680,00	R\$ 13.440,00
	7	Tapete clássico oriental vermelho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 2,35m x C: 2,70m	UN	08	R\$ 1.015,2	R\$ 8.121,60



8	Bandeiras de 2,5 panos, cada bandeira possui aproximadamente 2.75M², tecido brim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	UN	32	R\$ 93,50	R\$ 2.992,00
9	Cadeira com assento em linho branco. (Realizar lavagem a seco). Medidas aproximadas: L: 0,70m x C: 0,75m x A: 1,03m	UN	18	R\$ 105,00	R\$ 1.890,00
10	Cadeira de escritório com assento de madeira revestida de espuma e acabamento em tela mesh. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,64m x C: 0,55m x A: 1,00m	UN	160	R\$ 87,50	R\$ 14.000,00
11	Poltrona Arraia com tecido bege. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,62m x C: 0,74m x A: 0,79m	UN	08	R\$ 243,50	R\$ 1.948,00
12	Cadeira em veludo na cor preta. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,65m x C: 0,60m x A: 0,83m	UN	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
13	Cadeira em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L:0,64m x C:0,68 m x A: 1,22m	UN	392	R\$ 225,00	R\$ 88.200,00
14	Poltrona em tecido linho. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 1,20m x C: 0,84m x A: 0,85m	UN	52	R\$ 307,50	R\$15.990,00
15	Poltrona de veludo. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,66m x C: 0,90m x A: 1,05m	UN	12	R\$ 221,50	R\$ 2.658,00
16	Poltrona de couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,80m x C: 0,85m x A: 1,00m	UN	32	R\$ 313,50	R\$ 10.032,00
17	Poltrona madeira e couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,60m x C: 0,60m x A: 1,07m	UN	04	R\$ 333,50	R\$ 1.334,00



18	Puff em linho com pé em madeira. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,43m x C: 0,80m x A: 0,49m	UN	08	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
19	Banco circular metálico em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L 0,42m x A 0,43m	UN	04	R\$ 210,50	R\$ 842,00
20	Sofá de couro 2 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L:2,05m x C: 0,85m x A: 0,79m	UN	08	R\$ 423,50	R\$ 3.388,00
21	Sofá de couro 3 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,45m x C: 1,05m x A: 0,80m	UN	18	R\$ 463,50	R\$8.343,00
22	Sofá de couro 4 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,26m x C: 0,90m x A: 0,87m	UN	04	R\$ 493,50	R\$ 1.974,00
23	Sofá de couro laranja 6 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 3,10m x C: 1,10m x A: 0,80m	UN	08	R\$ 553,50	R\$ 4.428,00
24	Lenço (guardanapo) de boca, tecido: algodão, tricoline, cambraia de linho, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 44 cm x 42 cm	UN	6240	R\$ 15,50	R\$ 96.720,00
25	Pano de prato 100% algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 62 cm x 41 cm	UN	780	R\$ 12,80	R\$ 9.984,00
26	Jogo americano, tecido: poliéster, algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 47 cm x 34 cm	UN	5200	R\$ 17,50	R\$ 91.000,00
27	Toalha de mesa, tecido: algodão, poliéster, linho, cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 3,00m x 2,00m	UN	520	R\$ 148,62	R\$ 77.282,40



	28	Toalha de banho, tecido: algodão, nanocotton, modal, fibra de bambu. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 86 cm x 160 cm	UN	1040	R\$ 32,50	R\$ 33.800,00
	29	Toalha de rosto, tecido: algodão, microfibra, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 48 cm x 90 cm	UN	1300	R\$ 25,38	R\$ 32.994,00
	30	Toalha lavabo, tecido: algodão, microfibra, fibra de bambu, hydrocotton, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 30 cm x 50 cm	UN	1560	R\$ 20,38	R\$ 31.792,80
	31	Tapete banheiro, tecido: algodão, poliéster, microfibra. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 60 cm x 85 cm	UN	520	R\$ 39,60	R\$ 20.592,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)					R\$832.386,96	

2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

2.1. A presente contratação será realizada em lote único pois o parcelamento da solução na contratação não se apresenta vantajosa para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia e lavagem a seco se faz necessária tendo em vista a necessidade de limpeza e higienização das toalhas de mesa, toalhas de banho, cortinas e demais itens têxteis, incluindo sofás, cadeiras e poltronas que guarneçem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos.
---	---

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

5.1. NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
5.2. HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e a integridade dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados às peças em decorrência de falhas nos procedimentos de lavagem, higienização, secagem, desodorização, hidratação (no caso de couro) e demais tratamentos aplicados. Eventuais ocorrências como deformações, desbotamentos, encolhimentos, manchas, perda de textura, rasgos ou outros vícios que comprometam a funcionalidade ou aparência original



	<p>do item deverão ser reparadas, substituídas ou indenizadas integralmente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE.</p> <p>A garantia técnica dos serviços prestados será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega ou da finalização da execução do serviço, conforme previsto no art. 113 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. Durante esse período, caberá à CONTRATADA atender, sem qualquer ônus adicional à Administração, a todas as ocorrências relacionadas à má execução do serviço, garantindo a adequada prestação contratual e a reparação de eventuais falhas em até 24h (vinte e quatro) horas.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
--	---

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO	<p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
6.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<p><input type="checkbox"/> Sim. Justificativa:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
6.4. CRITÉRIO PARA APROPOSTA SER ACEITA	<p>O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;</p> <p>Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</p> <p>O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</p> <p>Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</p> <p>Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 90 (noventa) dias;</p> <p>Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema</p>



	<p>eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	---

6.5. HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
--	--

7. REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>a) Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ol style="list-style-type: none">I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;II. Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;III. Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;V. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;VI. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;VII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);VIII. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência de 03 anos.IX. Certidão negativa de falência.X. Comprovação de que a que a empresa tenha capital social de no mínimo 10% do valor do contrato. Como prevê o art. 69 parágrafo 4, da Lei 14.133/21 <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
---	---



7.2.QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<p><input checked="" type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</p>	<p>Justificativa: poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; previsto o artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/202, garantindo desta forma que a empresa tenha pleno conhecimento das exigências e peculiaridades da contratação.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional competente</p>	<p>Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p>	<p>Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p>	<p>Justificativa:</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.</p> <p>1- Apresentar comprovação de experiência mínima de 03 anos na execução de serviços previsto neste Termo de Referência, a fim de demonstrar a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em grau de complexidade com o objeto da contratação.</p>	<p>Justificativa:</p> <p>A comprovação busca assegurar a contratação de empresas que tenham experiência comprovada na execução dos serviços, conforme fundamentado no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo legal permite a CONTRATANTE requerer documentação que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros para os quais tenha prestado serviços compatíveis. Quando for o caso, poderão ser exigidas certidões ou registros emitidos por conselho profissional competente.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial.</p> <p>Especificação:</p>	<p>Justificativa:</p>
	<p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>	
	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificação:</p> <p>A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução</p>	
7.3. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?		



	<p>Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG), e também:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com a citada padronização;b) Priorizar a utilização de produtos que respeitem os princípios da sustentabilidade ambiental, minimizando os impactos ecológicos decorrentes do consumo.c) O detergente a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser biodegradável e possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 2005 e legislação correlata;d) Adotar medidas de redução e uso racional de energia elétrica e água;e) Adotar medidas de redução de produção de lixo, bem como o seu adequado descarte;f) Não descartar produtos químicos em local inapropriado;g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam o baixo consumo de energia elétrica e água;h) Realizar verificações e, se for o caso, as manutenções periódicas dos equipamentos utilizados, como forma de mitigar danos nas peças a serem lavadas;i) Acondicionar as peças lavadas em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;j) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; ek) Preferir equipamentos de menor produção de ruído. <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
7.4. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar:</p> <p>Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
7.5. HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Especificar:</p> <p>7.5.1 Da visita Técnica</p> <p>A critério da administração, previamente agendada, será realizada diligência nas dependências da empresa licitante a fim de comprovar se as instalações estão adequadas para a prestação do serviço, observando os seguintes itens:</p> <p>7.5.1.1 Máquinas e Equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none">• Lavadoras industriais (alta capacidade, com controle de tempo e temperatura)



- Centrífugas industriais
- Secadoras industriais
- Ferros industriais / mesas de passar com caldeiras
- Dobradeiras e embaladoras (automatizadas ou não)
- Carrinhos de transporte de roupas sujas/limpas (plásticos ou inox)
- Tanques de pré-lavagem
- Equipamentos para separação por tipo de tecido ou contaminação

7.5.1.2 Produtos e Insumos

- Sabões, detergentes e amaciantes industriais
- Produtos desinfetantes
- Sacos para roupas sujas (reutilizáveis ou descartáveis)

7.5.1.3 Infraestrutura Física

- Separação clara entre áreas de roupas sujas e limpas (fluxo unidirecional)
- Piso e paredes laváveis, impermeáveis e resistentes a produtos químicos
- Boa ventilação e iluminação
- Rede de água com pressão adequada e abastecimento contínuo
- Geradores ou sistemas de aquecimento seguros e normatizados

7.5.2 Demonstração Técnica dos Processos de Lavagens.

7.5.2.1. Como condição essencial para avaliar a capacidade e qualidade dos serviços prestados pelo licitante, será exigido a demonstração técnica dos processos de lavagens (molhados e secos), para o licitante que tiver sua documentação aprovada após a fase de habilitação, durante a fase externa do processo licitatório, que deverá ocorrer no local da empresa, com datas e horários agendados de forma previa, com materiais fornecidos pelas empresas, incluindo o material no qual será aplicado os testes informados abaixo:

I – Processo de branqueamento de tecidos: A empresa deverá apresentar, por meio de relatório técnico detalhado, a descrição dos produtos, equipamentos e métodos de execução com resultados esperados utilizados para o branqueamento. Após apresentação do relatório, deverá realizar aplicação do teste de branqueamento de tecidos, cumprindo fielmente as informações apresentadas no relatório do processo em avaliação;

II – Processo de retirada de manchas: A empresa deverá apresentar, por meio de relatório técnico detalhado, a descrição das técnicas de pré-tratamento e remoção de manchas, com indicação dos tipos de manchas tratáveis, produtos e equipamentos utilizados, cuidados com a integridade dos tecidos e método de execução com resultados esperados, utilizados para a retirada de manchas. Após apresentação do relatório, deverá realizar aplicação do teste de retirada de manchas cumprindo fielmente as informações apresentadas no relatório do processo em avaliação;



III – Processo de lavagem a seco, com secagem completa: A empresa deverá apresentar, por meio de relatório técnico detalhado, a descrição do processo de lavagem a seco, com detalhamento quanto ao tipo de produtos químicos a serem utilizados, com suas respectivas propriedades físico-químicas e comprovação de não agressividade aos materiais tratados e equipamentos utilizados, condições técnicas de operações, incluindo temperatura, ventilação e tempo estimado para cada etapa durante a operação método de execução com resultados esperados, com comprovação ao final do processo, de que o objeto no qual será aplicado o teste de lavagem a seco, esteja seco ao final do processo, sem necessidade de etapa adicional de secagem. Após apresentação do relatório, deverá realizar aplicação do teste de lavagem a seco, em material semelhante a um dos itens previstos neste documento no qual será submetido a lavagem a seco durante a execução do contrato, cumprindo fielmente as informações apresentadas no relatório do processo em avaliação.

7.5.2.3. O desempenho da licitante nos testes técnicos de comprovação terá caráter eliminatório. A avaliação será realizada por meio de sistema de pontuação, com notas atribuídas pela equipe avaliadora aos seguintes itens: branqueamento, retirada de manchas e secagem dos móveis, aplicáveis a todos os itens previstos neste Termo de Referência.

7.5.2.4. Cada item será avaliado individualmente, recebendo nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme os critérios técnicos e a qualidade do resultado observado pela comissão.

7.5.2.5. Para ser considerada apta nas demonstrações técnicas, a licitante deverá atingir, no somatório geral das notas atribuídas pela equipe avaliadora, no mínimo 80% (oitenta por cento) do total de pontos possíveis.

7.5.2.6. O não atendimento deste percentual mínimo ou a atribuição de nota “0” em qualquer um dos itens avaliados implicará na eliminação da licitante do processo, por insuficiência técnica.

7.5.2.7. A licitante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar o relatório técnico detalhado após sua convocação. O relatório deve conter a descrição completa do processo de lavagem e secagem, com especificação dos produtos químicos e equipamentos utilizados, condições de temperatura e ventilação, metodologia de execução e resultados esperados, conforme exigido neste Termo de Referência. Somente após a entrega e análise do relatório, será agendada, pela Administração, a data e horário para a realização dos testes práticos do processo. O não atendimento aos prazos estabelecidos ou a ausência injustificada na demonstração técnica será interpretada como desistência tácita da participação, resultando na eliminação da licitante da fase de julgamento técnico.

Não.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



8.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p>■ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p>
8.2. LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	A execução dos serviços dos itens 3, e de 9 à 23 da cláusula 1.1, deverão ser realizados in loco, na Casa Militar da Governadoria, situada na Av. Dr. Freitas, 2.531. Bairro: Marco. CEP: 66087-812, já para a execução dos itens 1, 2, de 4 à 8 e 24 à 31 da cláusula 1.1, a CONTRATADA deverá fazer a retirada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de segunda-feira a sábado das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento encaminhado pela contratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta de roupagem;
- 9.1.2. Rejeitar os itens lavados que não tenham sido aprovados pelos Fiscais, apontado as falhas e modificações a serem efetuadas;
- 9.1.3. Receber o material lavado e passado no local e hora firmados: Endereço sede da contratante, situado no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP: 66.087-810 - Belém/PA, de segunda-feira a sábado das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.
- 9.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- 9.1.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento Contratual;
- 9.1.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;
- 9.2.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- 9.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;
- 9.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar defeitos/danos nas roupas, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- 9.2.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.2.6. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



9.2.7. Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios – recibo e certidões negativas atualizadas;

9.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;

9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização desta Casa Militar da Governadoria;

9.2.10. Disponibilizar à Casa Militar da Governadoria um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

9.2.11. A presença e/ou ausência da fiscalização desta Casa Militar não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

9.2.12. Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente os serviços solicitados, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos no contrato;

9.2.13. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

9.2.14. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

9.2.15. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os Serviços serão realizados de acordo com a necessidade/demandada da CONTRATANTE, podendo ser solicitadas para realização no Edifício Sede da CONTRATANTE, situada na Av. Dr. Freitas nº 2531, bairro Marco, nesta cidade de Belém/PA, segunda-feira a sábado das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.

10.2 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para coletar o material a ser submetido a prestação do serviço, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável, por meio eletrônico (e-mail);

10.3 O material deverá ser coletado e, posteriormente devolvido, no mesmo local/unidade, devidamente lavado e passado, estando protegido e embalado individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todas as expensas envolvidas.

10.4 Todo item lavado e passado deverá passar por triagem prévia, com identificação e tratamento adequado de manchas, conforme os padrões técnicos recomendados para cada tipo de tecido.

10.5 A CONTRATADA se obriga a realizar a limpeza e higienização completa dos móveis estofados fornecidos, abrangendo todas as partes do móvel, incluindo estofamento, estrutura, braços, encosto, base e rodízios, utilizando técnicas e produtos adequados para cada tipo de material. O não cumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

10.6 O serviço de lavagem a seco que serão realizadas nos mobiliários descritos neste documento deverá ser realizado no mesmo dia, com garantia de que as peças estejam 100% secas após a realização do serviço. O procedimento deverá ser efetuado na sede da CONTRATANTE.

10.7 No caso de mobiliários em couro, deverá ser realizado o processo completo de higienização seguido de hidratação, utilizando produtos específicos que preservem a integridade e a durabilidade do material.

10.8 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada adequada das cortinas para posterior higienização, assim como a devolução das mesmas, respeitando os cuidados necessários à preservação do material.

10.9 Deverá ser realizado teste prévio de alvejamento em área pouco visível de cada peça, com o objetivo de garantir a compatibilidade do produto químico com o tecido, evitando danos.



10.10 A coleta/devolução de material deverá estar acompanhada de listagem dos respectivos ítems, assinada pelo responsável local da CONTRATANTE, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de coleta/devolução do material;

10.11 O prazo máximo de entrega das Roupas lavadas e passadas será impreterivelmente de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para os itens tapetes e cortinas de até 96 (noventa e seis) horas, após a coleta dos mesmos.

10.12 Em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE, relacionados à necessidade urgente de peças específicas, a CONTRATADA se compromete a realizar a lavagem, higienização e devolução dos itens em caráter prioritário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal.

10.12.1. A comunicação da situação de urgência será realizada inicialmente por telefone ou WhatsApp, devendo ser, posteriormente, formalizada por e-mail. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da demanda e adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento do prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

10.13 A entrega das Roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

10.14 A CONTRATADA deverá possuir em suas lavanderias os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado;

10.15 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

10.16 Caso A CONTRATADA realize troca de itens, ficará às suas expensas o retorno e a entrega dos itens trocados em perfeitas condições, incluindo os custos com transporte;

10.16.1. Nessas hipóteses, O não cumprimento da troca dentro do prazo inicial estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para os itens tapetes e cortinas de até 96 (noventa e seis) horas, será considerado como entrega fora do prazo, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas no item 10.13, deste termo de referência.

10.17 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Casa Militar, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário estando apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, RG e contato telefônico;

10.18 O Processamento das Roupas Comuns objeto do Contrato obedecerá às seguintes etapas:

- 10.18.1 Retirada da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;
- 10.18.2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- 10.18.3. Recebimento, separação e classificação da roupa suja;
- 10.18.4. Processo de lavagem da roupa suja;
- 10.18.5. Centrifugação;
- 10.18.6. Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;
- 10.18.7. Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- 10.18.8. Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

11. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. Uma vez enviado, pelo Gestor do Contrato, e-mail ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, esta terá os seguintes prazos para a retirada e devolução dos materiais, a depender das necessidades do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Todos os materiais: a retirada deverá ser feita em até 24h;
- 11.1.2. Tapetes e Cortinas: devolução em até 96h;
- 11.1.3. Cadeiras e Sofás revestidos em tecido, couro ou similares: lavagem/higienização no local, em regra aos sábados, domingos e feriados das 07h às 14h, Em casos excepcionais, o serviço poderá ser solicitado de segunda a sexta das 07h as 18h, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 11.1.4. Os itens 3, e de 9 à 23, da cláusula 1.1 deste termo de referência, deverão ser realizados in loco
- 11.1.5. Demais materiais presentes na cláusula 1.1 deste termo de referência: devolução em até 48h;

12. PRAZO DE GARANTIA DOS BENS / SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem.

12.2. A CONTRATADA deverá oferecer seguro específico para as peças cujo valor unitário estimado ultrapasse R\$1.000,00 (mil reais), cobrindo eventuais perdas, danos ou extravios, devendo, em caso de sinistro, providenciar a reposição das peças com as mesmas condições de qualidade, marca, especificações técnicas e desempenho originalmente contratadas.

12.3. A contratada deverá apresentar apólice de seguro contratual, garantindo cobertura de responsabilidade civil por danos materiais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

13. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1.PRAZO DO CONTRATO	12 meses.	
13.2.HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.	
13.3.FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008, não sendo exigida abertura de conta no referido Banco como critério de habilitação no certame.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (oufatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Os pagamentos serão realizados com prazo de pagamento de até 30 dias corridos após a emissão da declaração de recebimento da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor do contrato, e, em consonância com o quantitativo empenhado, conforme os critérios de oportunidade e conveniência dos Órgãos Contratantes.



	<p>Prova da regularidade Fiscal.</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
13.4.QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<p><input type="checkbox"/> % do valor inicial do contrato.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há.</p> <p>Justificativa:</p> <p>Justificativa: Não haverá exigência de garantia da contratação, pois cada pagamento está vinculado a emissão de uma fatura/nota fiscal individual por um serviço já executado, acarretando baixo risco contratual.</p>
14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
14.1.DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 04.122.1297.8338
	Elemento de Despesa: 33903946
	Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001-000000
	<i>Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</i>

Belém (PA), 06 de junho de 2025.

AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO - CAP PM RG 38235
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácio dos Despachos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 043/2024

PAE nº 2024/967794

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
1.1. QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Considerando as informações contidas no Mem. nº 246/2024 – DAP/CMG, na qual refere-se à necessidade de limpeza e higienização das toalhas de mesa, banho, cortinas e demais itens têxteis, incluindo sofás, cadeiras e poltronas que guarneçem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos. Em razão do exposto, faz-se necessário o presente estudo técnico preliminar, objetivando o atendimento da demanda relatada.	
2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
2.1. QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
2.2. QUAL A NATUREZA? +++-	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada.
2.3. QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.	
2.4. PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
2.5. HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.	
	Item	Descrição detalhada



PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	<p>A empresa especializada no serviço de lavanderia, deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade elencados abaixo:</p> <p>1) A empresa deverá utilizar nos itens produtos que não altere ou prejudique a composição do tecido ou couro.</p> <p>2) A empresa deverá Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;</p> <p>3) Preferencialmente a empresa deverá utilizar sabão líquido onde couber uso nas lavagens, tendo em vista que o sabão em pó é mais propício a causar manchas nos tecidos.</p>
2.6. HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar: Além dos critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, devem ser atendidos os seguintes requisitos no processo de lavagem das peças:</p> <p>a) Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com a citada padronização;</p> <p>b) O detergente em pó, caso venha a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser biodegradável e possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 2005 e legislação correlata;</p> <p>c) Adotar medidas de redução e uso racional de energia elétrica e água;</p> <p>d) Adotar medidas de redução de produção de lixo, bem como o seu adequado descarte;</p> <p>e) Não descartar produtos químicos em local inapropriado;</p> <p>f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam o baixo consumo de energia elétrica e água;</p> <p>g) Realizar verificações e, se for o caso, as manutenções periódicas dos equipamentos utilizados, como forma de mitigar danos nas peças a serem lavadas;</p> <p>h) Acondicionar as peças lavadas em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;</p> <p>i) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e</p> <p>j) Preferir equipamentos de menor produção de ruído</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>



2.7. HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO	
3.1. ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar:
3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>1 – Levantamento de Mercado: A princípio, o presente estudo técnico verificou que no mercado há alguns tipos de serviço de lavanderia, dentre os quais convém mencionar a lavagem por quilo, lavagem por peça e lavagem a seco.</p> <p>2 – Alternativas:</p> <p>a) Lavagem por quilo: Nessa modalidade, não importa o que está sendo lavado, apenas o peso especificamente. No entanto, essa modalidade é comumente utilizada em maior escala, para órgãos com alta demanda, em níveis industriais. Além disso, observa-se um uso mais geral, não contemplando itens mais sensíveis.</p> <p>b) Lavagem por peça: é uma opção mais utilizada em pequena escala, bem como para itens mais sensíveis. Na presente contratação verifica-se que, apesar do grande número de itens, o seu número de peças mensal é demasiadamente baixa e com a presença de itens mais sensíveis.</p> <p>c) Lavagem a seco: Os aspiradores especiais removem partículas soltas, após isso é aplicado um solvente que, no caso de tecidos, penetra sem encharcar. Escovas e/ou panos são usados para esfregar e auxiliar na dissolução das manchas. Após isso, máquinas específicas removem o solvente e a sujeira.</p> <p>3 – Solução: Para melhor atender a necessidade demandada, como escolha da solução viável para tanto, verifica-se a busca no segmento de empresas de lavanderia, a que oferte o serviço de lavagem por item e lavagem a seco, a ser executado conforme a demanda.</p>
3.3. HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
4.1. O QUE SERÁ CONTRATADO?	Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das toalhas de mesa, banho, cortinas e demais itens têxteis, incluindo sofás, cadeiras e poltronas que guarneçem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa



	existentes no Palácio dos Despachos.					
4.2. QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.					
4.3. HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Justificativa: <input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.					
4.4. HÁ NECESSIDADE DEMANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <input checked="" type="checkbox"/> Não.					
5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO						
5.1. COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. Especificação: Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.					
5.2. DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	Para atendimento das necessidades da demanda que foi solicitada, o serviço deverá ser realizado de acordo com as especificações e requisitos elencados abaixo.					
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO						
6.1. MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Simas. <input type="checkbox"/> Fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Internet.					
6.2. ESTIMATIVA A DE PREÇO DO LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD DE LAVAGENS ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL (12 MESES) ESTIMADO
	1	Cortinas c/ 11,67m ² , c/ altura máxima de 3,50m, tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua	UN	52	R\$ 79,90 por m ²	R\$ 48.486,52



	química ação antibactericida e fungicida)				
2	Cortinas com Black-out (estão costurados) c/ 14,92m², tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	UN	160	R\$ 54,90 por m ²	R\$ 131.057,28
3	Persianas rolo tela solar c/ 4,37m².	UN	108	R\$ 111,42 por m ²	R\$ 52.585,78
4	Tapete cinza de polipropileno. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas: L: 4,00m x C: 3,00m	UN	10	R\$ 105,50 por m ²	R\$ 12.660,00
5	Tapete redondo de linho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas: 4,00m de diâmetro	UN	04	R\$ 252,50 por m	R\$ 4.040,00
6	Tapete de linho bege. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas: c/ 3,00m x 4,00m	UN	08	R\$ 140,00 por m ²	R\$ 13.440,00
7	Tapete classico oriental vermelho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas: L: 2,35m x C: 2,70m	UN	08	R\$ 160,00 por m ²	R\$ 8.121,60
8	Bandeiras de 2,5 panos, cada bandeira possui 2.75M², tecido brim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	UN	32	R\$ 93,50	R\$ 2.992,00
9	Cadeira com assento em linho branco. (Realizar lavagem a seco). Medidas aproximadas: L:0,63m x C: 0,58m x A: 1m	UN	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00
10	Cadeira de escritório com assento de madeira revestida de espuma e acabamento em	UN	160	R\$ 87,50	R\$ 14.000,00



	<p>tela mesh. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas aproximadas: L: 0,64m x C: 0,55m x A: 1,00m</p>				
11	<p>Cadeira branca Hillux em madeira, tecido linho. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas: L: 0,70m x C: 0,75m x A: 1,03m</p>	UN	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
12	<p>Poltrona Arraia com tecido bege. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas: L: 0,62m x C: 0,74m x A: 0,79m</p>	UN	08	R\$ 243,50	R\$ 1.948,00
13	<p>Cadeira em veludo na cor preta. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas: L: 0,65m x C: 0,60m x A: 0,83m</p>	UN	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
14	<p>Cadeira de tecido linho e madeira. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas: L: 0,45m x C: 0,40m x A: 1,00m</p>	UN	04	R\$ 105,00	R\$ 420,00
15	<p>Cadeira em couro. (Realizar lavagem do couro e sua hidratação).</p> <p>Medidas aproximadas: L:0,64m x C:0,68 m x A: 1,22m</p>	UN	384	R\$ 205,00	R\$ 78.720,00
16	<p>Cadeira couro e madeira. (Realizar lavagem do couro e hidratação)</p> <p>Medidas: L: 0,60m x C: 0,76m x A: 0,87m</p>	UN	08	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
17	<p>Poltrona em tecido linho. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas aproximadas: L: 0,77m x C: 0,64m x A: 0,78m</p>	UN	32	R\$ 297,00	R\$ 9.504,00
18	<p>Poltrona branca de tecido linho com madeira. (Realizar lavagem a seco)</p> <p>Medidas: L: 0,70m x C: 0,74m x</p>	UN	10	R\$ 307,50	R\$ 3.075,00



	A: 1,00 m				
19	Poltrona de tecido em linho branco. (Realizar lavagem a seco) Medidas: L: 1,20m x C: 0,84m x A: 0,85m	UN	10	R\$ 297,50	R\$ 2.975,00
20	Poltrona cinza de veludo. (Realizar lavagem do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,66m x C: 0,90m x A: 1,05m	UN	04	R\$ 221,50	R\$ 886,00
21	Poltrona de veludo azul. (Realizar lavagem a seco) Medidas: L: 0,70m x C: 0,88m x A: 0,85m	UN	08	R\$ 221,50	R\$ 1.772,00
22	Poltrona de couro. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 0,80m x C: 0,85m x A: 1,00m	UN	08	R\$ 313,50	R\$ 2.508,00
23	Poltrona madeira e couro. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 0,60m x C: 0,60m x A: 1,07m	UN	04	R\$ 333,50	R\$ 1.334,00
24	Poltrona de couro caramelo. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 0,77m x C: 0,76m x A: 0,76m	UN	16	R\$ 313,50	R\$ 5.016,00
25	Poltrona de couro cinza. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 0,60m x C: 0,79m x A: 0,74m	UN	08	R\$ 313,50	R\$ 2.508,00
26	Puff em linho com pé em madeira. (Realizar lavagem a seco) Medidas: L: 0,43m x C: 0,80m x A: 0,49m	UN	08	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
27	Banco circular metálico em couro. (Realizar lavagem do couro e	UN	04	R\$ 210,50	R\$ 842,00



	hidratação). Medidas: L 0,42m x A 0,43m				
28	Sofá de couro 2 lugares. (Realizar lavagem do couro com sua hidratação) Medidas: L: 1,68m x C: 0,88m x A: 0,80m	UN	04	R\$ 423,50	R\$ 1.694,00
29	Sofá de couro laranja 2 lugares. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 2,05m x C: 0,85m x A: 0,79m	UN	04	R\$ 423,50	R\$ 1694,00
30	Sofá de couro 3 lugares caramelos. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 2,45m x C: 1,05m x A: 0,80m	UN	04	R\$ 463,50	R\$ 1.854,00
31	Sofá de couro 3 lugares. (Realizar lavagem do couro com sua hidratação) Medidas: L: 2,30m x C: 0,94m x A: 0,72m	UN	04	R\$ 463,50	R\$ 1894,00
32	Sofá branco em couro 3 lugares. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 2,0m x C: 0,58m x A: 0,82m	UN	10	R\$ 463,50	4.635,00
33	Sofá de couro 4 lugares. (Realizar lavagem do couro e sua hidratação) Medidas: L: 2,26m x C: 0,90m x A: 0,87m	UN	04	R\$ 493,50	R\$ 1.974,00
34	Sofá de couro laranja 6 lugares. (Realizar lavagem do couro e hidratação) Medidas: L: 3,10m x C: 1,10m x A: 0,80m	UN	08	R\$ 553,50	R\$ 4.428,00
35	Lenço (guardanapo) de boca, tecido: algodão, tricoline, cambraia de linho, linho.	UN	6240	R\$ 15,50	R\$ 96.720,00



	(lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 44 cm x 42 cm				
36	Pano de prato 100% algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 62 cm x 41 cm	UN	780	R\$ 12,80	R\$ 9.984,00
37	Jogo americano, tecido: poliéster, algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 47 cm x 34 cm	UN	5200	R\$ 17,50	R\$ 91.000,00
38	Toalha de mesa, tecido: algodão, poliéster, linho, cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 3,00m x 2,10m	UN	520	R\$ 24,77/m2	R\$ 81.146,52
39	Toalha de banho, tecido: algodão, nanocotton, modal, fibra de bambu. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 86 cm x 160 cm	UN	1040	R\$ 32,50	R\$ 33.800,00
40	Toalha de rosto, tecido: algodão, microfibra, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 48 cm x 90 cm	UN	1300	R\$ 25,38	R\$ 32.994,00
41	Toalha lavabo, tecido: algodão, microfibra, fibra de bambu, hydrocotton, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas: 30 cm x 50 cm	UN	1560	R\$ 20,38	R\$ 31.792,80
42	Tapete banheiro, tecido: algodão, poliéster, microfibra. (lavagem e desodorização com	UN	520	R\$ 39,60	R\$ 20.592,00



	tratamento bactericida) Medidas: 60 cm x 85 cm				
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	R\$ 786.789,3		
7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
7.1. A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Objeto indivisível. <input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável. <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade. <input type="checkbox"/> Perda de escala. <input type="checkbox"/> Economicamente inviável. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o motivo).				
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
8.1. HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.				
9. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO					
9.1. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA:			
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Justificativa/Providências: A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2024.			
10. RESULTADOS PRETENDIDOS					
10.1. QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo <input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho <input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo <input type="checkbox"/> Outro.				
11. PROVIDÊNCIAS PENDENTES					



11.1. HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
12. IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
12.1. HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar os impactos: O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens, em atendimento ao Decreto Estadual nº. 1.354, de 25 de agosto de 2015 e ao Decreto Estadual 1.354/2015. Consideram-se obrigações contratuais que visam à promoção da sustentabilidade nas contratações públicas, dentre outras: I - redução do consumo de água e energia elétrica; II - adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos: a) coleta seletiva; b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final; c) gestão integrada de resíduos sólidos; d) logística reversa; e) manejo integrado de resíduos sólidos; III - utilização, preferencialmente, de mão de obra local; IV - observância das determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de outras entidades que estabeleçam normas relativas à proteção do meio ambiente. <input type="checkbox"/> Não.
13. CONCLUSÃO	
13.1. A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.

Belém/PA, 29 de abril de 2025.

DIOGO ARAKEM MOURA SANTANA DE OLIVEIRA - 3º SGT PMPA
Coordenador de Estudo Técnico – CET/DAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX - NL/CMG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/967794 - CMG.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025 – CMG QUE ENTRE SI FAZEM PARTE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXX, nº XXXX XXXXX – XX, CEP: XXXXX-XXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX/ XXXX-XXXX, E-mail: XXXXXXXX.XXX.XX, representado por XXX XXXX XXXXX XX XXXX, XXXX, XXXXX, RG nº XXXXX, Expedido por: XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/967794 - CMG, e em observância as disposições do art. 6º, XV da Lei n.º 14.133/2021 Lei nº 9.661/2022 de 01/07/2022 e suas alterações Lei nº 9.903 de 03/05/2023, do Decreto nº 3.555, de 2000 e em decorrência do Pregão Eletrônico nº XXX – NL/CMG.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que garnecem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. Este Instrumento se vincula ao Pregão Eletrônico nº XXX - NL/CMG, citado no item **1.1** e aos seus anexos;

2.3. Objeto da contratação e suas especificações:

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE LAVAGENS ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (12 MESES)
	1	Cortinas com aproximadamente 12m ² , altura máxima aproximada de 3,50m, tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)	UN	52		
	2	Cortinas com Black-out (estão costurados) com aproximadamente 15m ² , tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)	UN	160		
	3	Persianas rolo tela solar com aproximadamente 5m ² . (lavagem e/ou higienização)	UN	108		
	4	Tapete cinza de polipropileno. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 4,00m x C: 3,00m	UN	10		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	Tapete redondo de linho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 4,00m de diâmetro	UN	04		
6	Tapete de linho bege. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: c/ 3,00m x 4,00m	UN	08		
7	Tapete clássico oriental vermelho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 2,35m x C: 2,70m	UN	08		
8	Bandeiras de 2,5 panos, cada bandeira possui aproximadamente 2.75M ² , tecido brim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	UN	32		
9	Cadeira com assento em linho branco. (Realizar lavagem a seco). Medidas aproximadas: L: 0,70m x C: 0,75m x A: 1,03m	UN	18		
10	Cadeira de escritório com assento de madeira revestida de espuma e acabamento em tela mesh. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,64m x C: 0,55m x A: 1,00m	UN	160		
11	Poltrona Arraia com tecido bege. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,62m x C: 0,74m x A: 0,79m	UN	08		
12	Cadeira em veludo na cor preta. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,65m x C: 0,60m x A: 0,83m	UN	12		
13	Cadeira em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L:0,64m x C:0,68 m x A: 1,22m	UN	392		
14	Poltrona em tecido linho. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 1,20m x C: 0,84m x A: 0,85m	UN	52		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	15	Poltrona de veludo. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,66m x C: 0,90m x A: 1,05m	UN	12		
	16	Poltrona de couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,80m x C: 0,85m x A: 1,00m	UN	32		
	17	Poltrona madeira e couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,60m x C: 0,60m x A: 1,07m	UN	04		
	18	Puff em linho com pé em madeira. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,43m x C: 0,80m x A: 0,49m	UN	08		
	19	Banco circular metálico em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L 0,42m x A 0,43m	UN	04		
	20	Sofá de couro 2 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L:2,05m x C: 0,85m x A: 0,79m	UN	08		
	21	Sofá de couro 3 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,45m x C: 1,05m x A: 0,80m	UN	18		
	22	Sofá de couro 4 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,26m x C: 0,90m x A: 0,87m	UN	04		
	23	Sofá de couro laranja 6 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 3,10m x C: 1,10m x A: 0,80m	UN	08		
	24	Lenço (guardanapo) de boca, tecido: algodão, tricoline, cambraia de linho, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	UN	6240		

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticidade: validacao.protocolo.716.1F3204300480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	Medidas aproximadas: 44 cm x 42 cm				
25	Pano de prato 100% algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 62 cm x 41 cm	UN	780		
26	Jogo americano, tecido: poliéster, algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 47 cm x 34 cm	UN	5200		
27	Toalha de mesa, tecido: algodão, poliéster, linho, cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 3,00m x 2,00m	UN	520		
28	Toalha de banho, tecido: algodão, nanocotton, modal, fibra de bambu. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 86 cm x 160 cm	UN	1040		
29	Toalha de rosto, tecido: algodão, microfibra, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 48 cm x 90 cm	UN	1300		
30	Toalha lavabo, tecido: algodão, microfibra, fibra de bambu, hydrocotton, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 30 cm x 50 cm	UN	1560		
31	Tapete banheiro, tecido: algodão, poliéster, microfibra. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 60 cm x 85 cm	UN	520		
VALOR GLOBAL (12 MESES)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

3.1. Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

3.2. Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnica operacional.

3.2.1 Apresentar comprovação de experiência mínima de 03 anos na execução de serviços previsto no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Termo de Referência, a fim de demonstrar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em grau de complexidade com o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

4.2 O serviço deverá ser prestado no endereço sede da contratante, situado no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP: 66.087-810 - Belém/PA, de segunda-feira a sábado nos horários de 07h às 18h e domingos e feriados das 07h às 14h.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor global do contrato é R\$ XXXXXXXXXX e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8338 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.46 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Serviços Domésticos
Funcional Programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001 – 000000

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.

7.3 O reajuste será realizado de ofício pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula **7.1**.

7.4 O reajuste será automático e independe de requerimento da **CONTRATADA**.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 Caso o índice do item **7.1** venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as **PARTES** elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

8.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados são: (Banco XXXXXX, Agência XXXX, Conta XXXXXX).

8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a **CONTRATADA** adote as medidas para saneamento das pendências.

8.5 Na hipótese do item **8.4**, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.6 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.7 A regularidade fiscal da **CONTRATADA** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.8 A constatação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.9 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item **8.8**, a **CONTRATADA** deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando o contraditório e ampla defesa a **CONTRATADA**.

8.10 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.11 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item **8.8** a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8.13 A inadimplência da **CONTRATADA** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.15 A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiária do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.17 A **CONTRATADA** deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

8.18. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VNF$, Onde:

EM : são os encargos moratórios devidos;

N : É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF : é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

I : índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC, (IBGE) e do IGDPI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$$I = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365.$$

- a)** O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- b)** Na hipótese de extinção do IPCA, será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- c)** Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do **CONTRATANTE** não ter dado causa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do contratante:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810

Identificador de autenticação: mais.dac@mpa.gov.br 716.1F3204300480677745

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- a. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Termo de Referência.
- b. Entregar, à **CONTRATADA**, devidamente preenchida e assinada, sempre que pretender o cumprimento do objeto por parte dela, a respectiva requisição de solicitação do serviço;
- c. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com às cláusulas contratuais e seu anexos;
- e. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotado em registro próprio as folhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- f. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos;
- g. Fornecer mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- h. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;
- j. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- l. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- m. Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.
- n. Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA**, através de documento encaminhado pela com tratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a coleta de roupagem;
- o. Rejeitar os itens lavados que não tenham sido aprovados pelos Fiscais, apontado as falhas e modificações a serem efetuadas;
- p. Receber o material lavado e passado no local e hora firmados: Endereço sede da contratante, situado no Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP: 66.087-810 - Belém/PA, de segunda-feira a sábado das 07h ás 18h, domingos e feriados das 07h ás 14h.
- q. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da **CONTRATADA**;
- r. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- s. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no instrumento Contratual;
- t. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



9.2 Obrigações da Contratada:

9.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes da manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

9.2. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços;

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, nos serviços prestados que se verificar defeitos/danos nas roupas, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação da **CONTRATANTE**;

9.5. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.6. Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

9.7. Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios – recibo e certidões negativas atualizadas;

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços;

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização desta Casa Militar da Governadoria;

9.10. Disponibilizar à Casa Militar da Governadoria um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

9.11. A presença e/ou ausência da fiscalização desta Casa Militar não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

9.12. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.

9.13. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

9.14. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



9.15. A indicação do preposto da **CONTRATADA** ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE** mediante justificativa, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

9.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.17. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9.18. Quando solicitado da **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

9.18.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.18.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.18.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede da **CONTRATADA**.

9.18.4 Certidão de Regularidade do FGTS.

9.18.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.18.6 Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.20 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

9.22 Por determinação do **CONTRATANTE**, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

9.23 Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.

9.24 Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.25 Submeter previamente e por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.



9.26 Não permitir o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

9.27 Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

9.28 Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

9.29 Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

9.30 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.31 Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Da garantia dos serviços

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e a integridade dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados às peças em decorrência de falhas nos procedimentos de lavagem, higienização, secagem, desodorização, hidratação (no caso de couro) e demais tratamentos aplicados. Eventuais ocorrências como deformações, desbotamentos, encolhimentos, manchas, perda de textura, rasgos ou outros vícios que comprometam a funcionalidade ou aparência original do item deverão ser reparadas, substituídas ou indenizadas integralmente pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da **CONTRATANTE**.

10.1.2. A garantia técnica dos serviços prestados será de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega ou da finalização da execução do serviço, conforme previsto no art. 113 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor. Durante esse período, caberá à **CONTRATADA** atender, sem qualquer ônus adicional à Administração, a todas as ocorrências relacionadas à má execução do serviço, garantindo a adequada prestação contratual e a reparação de eventuais falhas em até 24h (vinte e quatro) horas.

10.1.3. A **CONTRATADA** deverá refazer o serviço de Lavagem e Passagem nos materiais que porventura não apresentarem aspectos de limpeza, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço de Lavagem e Passagem.

10.1.4. A **CONTRATADA** deverá oferecer seguro específico para as peças cujo valor unitário estimado ultrapasse R\$1.000,00 (mil reais), cobrindo eventuais perdas, danos ou extravios, devendo, em caso de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



sinistro, providenciar a reposição das peças com as mesmas condições de qualidade, marca, especificações técnicas e desempenho originalmente contratadas.

10.1.5. A contratada deverá apresentar apólice de seguro contratual, garantindo cobertura de responsabilidade civil por danos materiais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

10.2. Da garantia da contratação

10.2.1 Não há exigência de garantia da contratação conforme é descrito no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os Serviços serão realizados de acordo com a necessidade/demandas da CONTRATANTE, podendo ser solicitadas para realização no Edifício Sede da CONTRATANTE, situada na Av. Dr. Freitas nº 2531, bairro Marco, nesta cidade de Belém/PA, segunda-feira a sábado das 07h às 18h, domingos e feriados das 07h às 14h.

11.2 A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para coletar o material a ser submetido a prestação do serviço, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável, por meio eletrônico (e-mail);

11.3 O material deverá ser coletado e, posteriormente devolvido, no mesmo local/unidade, devidamente lavado e passado, estando protegido e embalado individualmente e adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sendo de responsabilidade da contratada todas as expensas envolvidas.

11.4 Todo item lavado e passado deverá passar por triagem prévia, com identificação e tratamento adequado de manchas, conforme os padrões técnicos recomendados para cada tipo de tecido.

11.5 A CONTRATADA se obriga a realizar a limpeza e higienização completa dos móveis estofados fornecidos, abrangendo todas as partes do móvel, incluindo estofamento, estrutura, braços, encosto, base e rodízios, utilizando técnicas e produtos adequados para cada tipo de material. O não cumprimento desta obrigação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

11.6 O serviço de lavagem a seco que serão realizadas nos mobiliários descritos neste documento deverá ser realizado no mesmo dia, com garantia de que as peças estejam 100% secas após a realização do serviço. O procedimento deverá ser efetuado na sede da CONTRATANTE.

11.7 No caso de mobiliários em couro, deverá ser realizado o processo completo de higienização seguido de hidratação, utilizando produtos específicos que preservem a integridade e a durabilidade do material.

11.8 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada adequada das cortinas para posterior higienização, assim como a devolução das mesmas, respeitando os cuidados necessários à preservação do material.

11.9 Deverá ser realizado teste prévio de alvejamento em área pouco visível de cada peça, com o objetivo de garantir a compatibilidade do produto químico com o tecido, evitando danos.

11.10 A coleta/devolução de material deverá estar acompanhada de listagem dos respectivos itens,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



assinada pelo responsável local da CONTRATANTE, para conferência das quantidades, especificações das peças e a data de coleta/devolução do material;

11.11 O prazo máximo de entrega das Roupas lavadas e passadas será impreterivelmente de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para os itens tapetes e cortinas de até 96 (noventa e seis) horas, após a coleta dos mesmos.

11.12 Em casos excepcionais e devidamente justificados pela CONTRATANTE, relacionados à necessidade urgente de peças específicas, a CONTRATADA se compromete a realizar a lavagem, higienização e devolução dos itens em caráter prioritário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação formal.

11.13 A comunicação da situação de urgência será realizada inicialmente por telefone ou WhatsApp, devendo ser, posteriormente, formalizada por e-mail. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da demanda e adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento do prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas contratualmente.

11.14 A entrega das Roupas fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

11.15 A CONTRATADA deverá possuir em suas lavanderias os equipamentos necessários para a realização do serviço a ser contratado;

11.16 É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço, bem como o transporte/deslocamento do material;

11.17 Caso A CONTRATADA realize troca de itens, ficará às suas expensas o retorno e a entrega dos itens trocados em perfeitas condições, incluindo os custos com transporte;

11.18 Nessas hipóteses, O não cumprimento da troca dentro do prazo inicial estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, bem como para os itens tapetes e cortinas de até 96 (noventa e seis) horas, será considerado como entrega fora do prazo, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas no termo de referência.

11.19 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Casa Militar, durante a vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário estando apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, RG e contato telefônico;

11.20 O Processamento das Roupas Comuns objeto do Contrato obedecerá às seguintes etapas:

11.20.1 Retirada da roupa suja da unidade geradora e o seu acondicionamento;

11.20.2 Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

11.20.3 Recebimento, separação e classificação da roupa suja;

11.20.4 Processo de lavagem da roupa suja;

11.20.5 Centrifugação;

11.20.6 Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



11.20.7 Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;

11.20.8 Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

12.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente da **CONTRATADA**.

12.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros é exclusivamente sua.

12.3. O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1 Constituem infrações administrativas da **CONTRATADA** a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p>Advertência*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Impedimento de licitar e contratar</i>”.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.</p> <p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar e contratar*</p> <p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.</p>
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p>	<p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<ul style="list-style-type: none">i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	
---	--

13.2 O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
3% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.5 Antes da aplicação das sanções, a **CONTRATADA** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido a **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

13.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

13.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



13.11 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.14 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

13.16 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. Caso haja interesse público, o **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

14.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa da **CONTRATADA**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



15.2 Na hipótese do item **15.1**, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

15.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

15.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado fiscal/suplente ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

16.3 O(s) servidor(es) designado(s) para função de fiscalização desse contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTERPRETAÇÃO

17.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

18.1 Observado o disposto no item **17.1**, permanecendo o conflito de interesse, as **PARTES** se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE

19.1 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG), e também:

- Utilizar majoritariamente produtos inofensivos à saúde humana, salvo inexistência de produtos com a citada padronização;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- b) Priorizar a utilização de produtos que respeitem os princípios da sustentabilidade ambiental, minimizando os impactos ecológicos decorrentes do consumo.
- c) O detergente a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser biodegradável e possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA n° 359, de 2005 e legislação correlata;
- d) Adotar medidas de redução e uso racional de energia elétrica e água;
- e) Adotar medidas de redução de produção de lixo, bem como o seu adequado descarte;
- f) Não descartar produtos químicos em local inapropriado;
- g) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam o baixo consumo de energia elétrica e água;
- h) Realizar verificações e, se for o caso, as manutenções periódicas dos equipamentos utilizados, como forma de mitigar danos nas peças a serem lavadas;
- i) Acondicionar as peças lavadas em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;
- j) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- k) Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a sub contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n° 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE n° 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da **CONTRATANTE**, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

23.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº XXX/2025 – ASJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

24.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

25.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

25.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

25.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

26.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contratante, podendo ser prorrogado na hipótese do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DA COMUNICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



27.1 Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, E-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Contato: (91) 3251- 2522.

27.2 Contratada: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — FORO

28.1 É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

**OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90005/2025

Processo Nº E-2024/967794

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que garnecem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme TR.

1. LOTE

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd de lavagens anual	Valor unitário Estimado	Valor global (12 meses) estimado
1	Cortinas com aproximadamente 12m², altura máxima aproximada de 3,50m, tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)	UN	52	R\$	R\$
2	Cortinas com Black-out (estão costurados) com aproximadamente 15m², tecido: poliéster, linho, algodão ou cetim. (Realizar a retirada (desinstalação), lavagem e passagem com produtos que não afetem a composição do	UN	160	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br. Fone: 3251-2523



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida, bem como realizar a sua reinstalação das peças no local de origem em perfeitas condições)				
3	Persianas rolo tela solar com aproximadamente 5m². (lavagem e/ou higienização)	UN	108	R\$	R\$
4	Tapete cinza de polipropileno. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 4,00m x C: 3,00m	UN	10	R\$	R\$
5	Tapete redondo de linho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 4,00m de diâmetro	UN	04	R\$	R\$
6	Tapete de linho bege. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: c/ 3,00m x 4,00m	UN	08	R\$	R\$
7	Tapete clássico oriental vermelho. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: L: 2,35m x C: 2,70m	UN	08	R\$	R\$
8	Bandeiras de 2,5 panos, cada bandeira possui aproximadamente 2.75M², tecido brim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido e que tragam em sua química ação antibactericida e fungicida)	UN	32	R\$	R\$
9	Cadeira com assento em linho branco. (Realizar lavagem a seco). Medidas aproximadas: L: 0,70m x C: 0,75m x A: 1,03m	UN	18	R\$	R\$
10	Cadeira de escritório com assento de madeira revestida de espuma e acabamento em tela mesh. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,64m x C: 0,55m x A: 1,00m	UN	160	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br. Fone: 3251-2523



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



11	Poltrona Arraia com tecido bege. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,62m x C: 0,74m x A: 0,79m	UN	08	R\$	R\$
12	Cadeira em veludo na cor preta. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,65m x C: 0,60m x A: 0,83m	UN	12	R\$	R\$
13	Cadeira em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L:0,64m x C:0,68 m x A: 1,22m	UN	392	R\$	R\$
14	Poltrona em tecido linho. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 1,20m x C: 0,84m x A: 0,85m	UN	52	R\$	R\$
15	Poltrona de veludo. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,66m x C: 0,90m x A: 1,05m	UN	12	R\$	R\$
16	Poltrona de couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,80m x C: 0,85m x A: 1,00m	UN	32	R\$	R\$
17	Poltrona madeira e couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 0,60m x C: 0,60m x A: 1,07m	UN	04	R\$	R\$
18	Puff em linho com pé em madeira. (Realizar lavagem a seco) Medidas aproximadas: L: 0,43m x C: 0,80m x A: 0,49m	UN	08	R\$	R\$
19	Banco circular metálico em couro. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação). Medidas aproximadas: L 0,42m x A 0,43m	UN	04	R\$	R\$
20	Sofá de couro 2 lugares.	UN	08	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br. Fone: 3251-2523



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	(Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L:2,05m x C: 0,85m x A: 0,79m				
21	Sofá de couro 3 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,45m x C: 1,05m x A: 0,80m	UN	18	R\$	R\$
22	Sofá de couro 4 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 2,26m x C: 0,90m x A: 0,87m	UN	04	R\$	R\$
23	Sofá de couro laranja 6 lugares. (Realizar lavagem e/ou higienização do couro com sua hidratação) Medidas aproximadas: L: 3,10m x C: 1,10m x A: 0,80m	UN	08	R\$	R\$
24	Lenço (guardanapo) de boca, tecido: algodão, tricoline, cambraia de linho, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 44 cm x 42 cm	UN	6240	R\$	R\$
25	Pano de prato 100% algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 62 cm x 41 cm	UN	780	R\$	R\$
26	Jogo americano, tecido: poliéster, algodão. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 47 cm x 34 cm	UN	5200	R\$	R\$
27	Toalha de mesa, tecido: algodão, poliéster, linho, cetim. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido)	UN	520	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br. Fone: 3251-2523



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	Medidas aproximadas: 3,00m x 2,00m				
28	Toalha de banho, tecido: algodão, nanocotton, modal, fibra de bambu. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 86 cm x 160 cm	UN	1040	R\$	R\$
29	Toalha de rosto, tecido: algodão, microfibra, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 48 cm x 90 cm	UN	1300	R\$	R\$
30	Toalha lavabo, tecido: algodão, microfibra, fibra de bambu, hydrocotton, linho. (lavar e passar com produtos que não afetem a composição do tecido) Medidas aproximadas: 30 cm x 50 cm	UN	1560	R\$	R\$
31	Tapete banheiro, tecido: algodão, poliéster, microfibra. (lavagem e desodorização com tratamento bactericida) Medidas aproximadas: 60 cm x 85 cm	UN	520	R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br. Fone: 3251-2523

PORTEIRA Nº 0392/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e
CONSIDERANDO o processo nº 2025/3017344;
RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, no período de 16 a 19/07/2025.

Servidor	Objetivo
SILVIO JOSE PANTOJA FERNANDES, matrícula funcional nº 5275768/5, ocupante do cargo de Mestre de Cerimonial, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessor Agenda do Governador do Estado, no referido município.
PATRICIA HEITMANN ELERES, matrícula funcional nº 5958137/1, ocupante do cargo de Diretora do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	
ANTONIO RIBEIRO DE AVIZ, matrícula funcional nº 5948823/1, ocupante do cargo de Assistente Operacional I, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3 1/2 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 864,75, aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de julho de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTEIRA Nº 0393/2025-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e
CONSIDERANDO o processo nº 2025/3017525;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, no período de 17 a 19/07/2025.

Servidor	Objetivo
CARLOS HENRIQUE DA COSTA GAIÀ, matrícula funcional nº 5945943/6, ocupante do cargo de Assessor Administrativo IV, lotado na Secretaria de Apoio do Gabinete do Governador.	Assessor Agenda do Governador do Estado, no referido município.
LUIZ OTAVIO PIRES DA PENHA, Matrícula Funcional nº 5424216/3, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, lotação na Coordenadoria de Transporte.	Dar apoio logístico, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 617,68, aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 de julho de 2025.

KARINA LIMA

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1221651

PORTEIRA Nº 1.613/2025-CCG, DE 15 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2025/3013347,

R E S O L V E:

nomear PAULO UBIRATAN LOPES CASSEB para exercer o cargo em comissão de Coordenador Operacional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTEIRA Nº 1.614/2025-CCG, DE 15 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar DENIS DINIZ DA SILVA do cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará, a contar de 15 de maio de 2025.

II. nomear DAVID DINIZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gerente III, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Coordenadora de Relações Governamentais.

Identificador de autenticação: 871EB08.5696.407.9151D43699FB0FD8E
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 35

ERRATA DA PORTEIRA Nº 1.601/2025-CCG, DE 10 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 36.296, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Onde se lê: nomear DIANA CAROLINA DA COSTA PALHETA...

Leia-se: nomear DIANA CAROLINE DA COSTA PALHETA...

LUIZIEL GUEDES

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1221662

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTEIRA Nº 005/2025 - NL/CMG, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de lavanderia para limpeza e higienização das roupas de mesa, roupas de banho, cadeiras, poltronas, sofás, cortinas e demais itens têxteis que garnecem os gabinetes, salões de atos, salas de recepções, sala de almoço, banheiros e copa existentes no Palácio dos Despachos, com fito de atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

RESOLVE:

I - Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - NL/CMG, que terá como Pregoeira servidora TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, ocupante do cargo de Agente de Contratação.

II - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta PORTARIA, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTEIRA Nº 006/2025 - NL/CMG, DE 15 DE JULHO DE 2025.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telecomunicações de acesso à internet via satélite em banda larga por meio da tecnologia de satélites de órbita baixa (LEO), compatível com veículos terrestres, fluviais e aeronaves, incluindo seus equipamentos, serviço de instalação, a fim de suprir as necessidades operacionais da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

RESOLVE:

I - Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARE BARBOZA DO NASCIMENTO matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90006/2025 - NL/CMG, que terá como Pregoeira servidora TIFANI REBECA MONTEIRO OLIVEIRA, matrícula nº 7565739/2, ocupante do cargo de Agente de Contratação.

II - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta PORTARIA, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JULHO DE 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1221650

EXTRATO DE PORTEIRA Nº 1202/2025 - DI/CMG, DE 15 de julho de 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 15 a 18/07/2025; Quantidade de diárias: 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$); Ingrid Cristina Passinho Campos; MAJ QOPM; 57231754/3; DGO-VG; 164,72; 1.153,04. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTEIRA Nº 1203/2025 - DI/CMG, DE 15 de julho de 2025

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 1109/2025 - DI/CMG, a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: SALINÓPOLIS/PA; Período: 14 a 17/07/2025; Quantidade de diárias: 4 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$); Ivanete da Silva Damasceno; 51855455/2; DGA; 247,07; 988,28. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Valor Global: R\$ 3.029.975,00 (Três milhões vinte e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais);
Dotação Orçamentária: Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fornecimento de Alimentação; Funcional Programática: 04.122.1297.8338; Fonte do Recurso: 1500000001/01501000 001/0250000001 – 000000.

Vigência do contrato: 23/09/2025 a 22/09/2026.

Data da Assinatura: 23/09/2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR- CEL QOPM - RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL

EXTRATO DA PORTARIA N° 086/2025 – FC/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 117 e §§ 1º, 2º e 3º).
Pessoa Jurídica: MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.370.127/0001-77.

DESIGNAR os servidores REINALDO DE FREITAS BORCÉM, MF: 5833205/2 (presidente), Chefe de Gabinete da Casa Militar da Governadoria, DIANA JÉSSICA TRINDADE FERRADAIS, MF: 4219089/2 e ANA CAROLINE SODRÉ MARTINS, MF nº 5944735/2, ambas ocupantes do cargo de Assessor Administrativo III, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 010/2025 – CMG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado/PA.

Protocolo: 1248662

Extrato do Termo de Homologação de Licitação

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 10 de julho de 2022, inciso XVII do art. 5º da referida Lei c/c Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e considerando o Termo de Julgamento efetuado no Pregão Eletrônico nº 90005/2025, referente ao Processo nº 2024/967794 e Parecer Jurídico nº 523/2025 – AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Belém(PA), 23 de setembro de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1248661

EXTRATO DA PORTARIA N° 1703/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARA/PA; Período; 24/09/2025; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Renan da Silva Pinho; CB PM; 5922322/5; DGA; 131,76; 131,76. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1704/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: AURORA DO PARA/PA; Período; 29/09/2025 a 02/10/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Elzira Santos Avelar Miranda; 2º SGT PM R/R; 53855390/1; DGA; 146,87; 1.028,09. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1705/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 25 a 27/09/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Samir do Nascimento Hejaj; TEN CEL QOPM; 54194562/3; DGO-VG; 347,73; 1.738,65; Jonathan Wesley Castro de Sousa; CAP QOPM; 42205721/2; DGO-VG; 320,28; 1.601,40. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1706/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 25 a 29/09/2025; Quantidade de diárias; 5 (alimentação) 4

(pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alessandro Gonçalves Brandão; CB PM; 42188221/1; DGO-VG; 274,53; 2.470,77; Clebson Souto Maior Júnior; CB PM; 64024551/1; DGO-VG; 274,53; 2.470,77. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1707/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: TERESINA/PI; Período; 25 a 28/09/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Carlos Reinanderson Portal Furtado; CB PM; 4219591/3; DGA; 274,53; 1.921,71; Pedro Filipe Galdino de Araújo; SD PM; 3540427/2; DGA; 274,53; 1.921,71. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1708/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades, com o desempenho de funções administrativas; Destino: SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA; Período; 23 a 25/09/2025; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Humberto Dias da Silva; SUB TEN PM R/R; 5019346/3; DGI; 146,87; 734,35; Luiz Otávio Bentes Campos; SUB TEN BM R/R; 5420709-2; DGI; 146,87; 734,35. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1709/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: BRASÍLIA/DF; Período; 21 a 24/09/2025; Quantidade de diárias; 4 (alimentação) 3 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Suzanne Santos de Sousa; 1º TEN QOPM; 57200590/4; DGO-VG; 311,13; 2.177,91. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1710/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SÃO PAULO/SP; Período; 24 a 29/09/2025; Quantidade de diárias; 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Anderson Ferreira Assunção; MAJ QOPM; 54193097/6; DGI; 347,73; 3.825,03. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DA PORTARIA N° 1711/2025 – DI/CMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Objetivo: em prorrogação à Port. nº 1688/2025 – DI/CMG, a serviço do Governo do Estado; Destino: SANTARÉM/PA; Período; 22 a 23/09/2025; Quantidade de diárias; 1 (alimentação) 1 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Alessandra de Paula Moura Braga; CB PM; 6039221/5; DGA; 131,76; 263,52; Ana Caroline Sodré Martins; SD PM; 5944735/1; GAB; 131,76; 263,52. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

Protocolo: 1248667

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021-PGE

Data da Assinatura: 22/09/2025

Objeto: prorrogação de vigência do Contrato nº 015/2021

Dotação Orçamentária: funcional programática: 25101.03.122.1297.8338, elemento de despesa: 339039, fonte de recurso: 01500000001.

Vigência: 29/09/2025 a 29/09/2026

Contratada: CLARO BRASIL S/A

CNPJ nº: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP

Ordenadora: ANA CAROLINA LOBO GLUCK PAUL, Procuradora-Geral do Estado

Protocolo: 1248246

Identificador da autenticação: B2823DA.8D21.49C.2563EECBA5330D108E

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/967794 Anexo/Sequencial: 70